



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL VICE-PREFEITO OTÁVIO LIBERATO DEL JUDICE  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 820, DE 07 DE MARÇO DE 2014.**

(DE AUTORIA DO SR. VER. MARCIO ROBERTO PAVAN)

### **ONDE CONCEDE CURSO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE**, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de realização de cursos visando treinamento em primeiros socorros a Professores da Rede Municipal de Ensino, Coordenadores e Funcionários de Centros de Educação Infantil, no Município de Estiva Gerbi, que poderão ser ministrados por profissionais da rede municipal de Saúde.

§ 1º - Considera-se, para efeitos desta Lei, como primeiros socorros medidas que se aplicam imediatamente ao acidentado, enquanto se aguarda assistência médica.

§ 2º - Este curso de primeiros socorros em questão será realizado uma vez ao ano de acordo com a estipulação da data realizada pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

**Artigo 2º** - Para o cabal cumprimento das disposições desta Lei, poderá o Poder Executivo celebrar convenio com órgãos competentes, inclusive se valer da Parceria Público Privada – PPP.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 07 de Março de 2014.

**RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE**

Prefeito Municipal

**BENEDITO CÉSAR DE AVELLAR**

Procurador Jurídico

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**CELSO RICARDO PEREIRA DA SILVA**  
Coordenador de Programas Especiais